

LEI Nº 514 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

"Delimita o Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal em exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine, fica estabelecido dentro das seguintes delimitações:

“-Partindo do ponto da intersecção dos eixos das Ruas “H” e Rua Roberto Binatto, e seguindo na direção leste-oeste, seguindo pelo seu eixo até o encontro com o eixo da Rua Augusto Arnutti, daí seguindo pelo seu eixo na direção norte-sul, até encontrar o eixo da João Rosso, daí seguindo pelo eixo da mesma na direção oeste-leste, na extensão de 43,20m a partir do eixo da Rua Augusto Arnutti, daí seguindo na direção norte-sul, na extensão de 80,00m num ponto interno da quadra nº. 28, daí seguindo na direção leste-oeste, na extensão de 161,20m num ponto interno da quadra nº. 1, setor 2, daí seguindo numa direção norte-sul, na extensão de 90,00m até chegar ao eixo da Rua João Marchiori, daí seguindo pelo seu eixo numa direção leste-oeste, até o encontro com o eixo da Av. São João, daí seguindo pelo eixo da Av. São João na direção norte-sul, até o encontro da Rua nº. 0 (zero) e seguindo pelo eixo da mesma numa direção leste-oeste até a quadra nº. 20 do setor 3, numa distância de 50,00m da esquina entre as ruas Zero e Mateus Busanello, seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 50,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello, passando pelas quadras nº. 20, 21, 22, 22, 23, 24, 25, 26 do setor 3; **Daí seguindo numa direção Leste-oeste, face sul, e pelo alinhamento sul da rua José Felice e numa extensão de 60,00 m; Daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste, e seguindo nesta alinhamento até encontrar o eixo da rua Virgílio Pilecco; Daí seguindo numa direção oeste-leste, face norte, até encontrar a linha do perímetro urbano anterior;** Daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste , até atingir o eixo da Rua José Milanesi, daí seguindo numa direção oeste-leste, até atingir um ponto no eixo da mesma que fica a 50,00m da esquina entre as ruas José Milanesi e Av. São João, na quadra 27, setor 02, seguindo numa direção norte-sul com a mesma distância de 50,00m da Av. São João até atingir um ponto no interior da quadra 15, setor 02, e daí até atingir o eixo da Rua José Felice, numa distância de 60,00m da esquina entre as ruas José Felice e Av. São João, seguindo pelo eixo da Rua José Felice, numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua Augusto Arnutti, seguindo pelo eixo da Rua Augusto Arnutti, numa direção norte-sul, até atingir o eixo da Rua do Monumento, aí seguindo pelo seu eixo na direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua “H”, seguindo pelo seu eixo numa direção norte-sul até atingir o ponto de partida, no encontro dos eixos das ruas “H” e Roberto Binatto.”

Art. 2º - Fica suprimida o trecho da rua Mateus Busanello, localizada entre as ruas José Felice e rua Virgílio Pilecco, localizada entre as quadras de nº 10 e 27 do mapa do Cadastro da cidade de São João do Polêsine.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 239 de 24.03.99.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2007.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 16/02/07

DELISETE M.B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo